

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES
CONSIGNADOS II**

CNPJ/ME nº 35.522.178/0001-87

NIRE: 35.300.544.676

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 1ª
(PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM
AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS II,
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos oito dias de dezembro de 2022, às 17h00, na sede da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados II, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissora". e "Assembleia", respectivamente).
- 2. MESA:** Presidente: Carlos Pereira Martins; Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, conforme indicados pelos Debenturistas.
- 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"), e, ainda, nos termos da Cláusula 12 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie "Com Garantia Real", em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados II" ("Escritura de Emissão"), em razão da presença dos debenturistas detentores da totalidade das Debêntures em Circulação para Fins de Apuração de Quórum ("Debenturistas") e dos outros participantes, conforme o disposto no item 5 abaixo.
- 4. QUÓRUM:** Presentes Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação para Fins de Apuração de Quórum, conforme lista de presença do Anexo I à presente ata.
- 5. OUTROS PARTICIPANTES:** (i) Representantes da Emissora; e (ii) representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
- 6. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: (i) alteração do Cronograma de Pagamento da Remuneração e da Meta de Amortização, previsto no Anexo II da Escritura de Emissão; e (ii) autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a adotarem todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da operação.

7. DELIBERAÇÕES: Colocada a matéria em discussão e posterior votação, restou unanimemente aprovado pelos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação para Fins de Apuração de Quórum:

(i) a aprovação da alteração do Cronograma de Pagamento da Remuneração e da Meta de Amortização, previsto no Anexo II da Escritura de Emissão, que passa a vigor conforme o Anexo II da presente ata de Assembleia; e

(ii) autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a adotarem todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da operação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, verificou os poderes dos representantes dos Debenturistas, e tendo constatado quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão, e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberdade dos Debenturistas à Ordem do Dia e, portanto, não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e decorrentes da Lei; (ii) não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia; ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes da Lei; exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário, de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A Emissora declara e manifesta ciência de que todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão permanecem inalterados e em vigor, e que as presentes aprovações pelos Debenturistas são referentes única e exclusivamente à Ordem do Dia, não significando renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afeta o direito dos Debenturistas de exigirem o cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

As partes aqui presentes ("Partes") reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Emissão.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das S/A. Presidente: Carlos Pereira Martins e Secretário: Carlos Alberto Bacha. Assinaturas dos presentes: Debenturistas, conforme Anexo I à presente ata; Emissora; e Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º, da Resolução 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados II, realizada em 08 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Carlos Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2022 | 12:49:07 PST

-39DDDF5FA36A4E4FA26DC84C24AFF298

Carlos Pereira Martins
Presidente

DocuSigned by:
Carlos Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2022 | 12:05:04 PST

4C81EFF6119C49589E87C09412387174

Carlos Alberto Bacha
Secretário

DocuSigned by:
Carlos Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2022 | 12:49:21 PST

-39DDDF5FA36A4E4FA26DC84C24AFF298

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES
CONSIGNADOS II**

Emissora

DocuSigned by:
Carlos Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2022 | 12:05:09 PST

4C81EFF6119C49589E87C09412387174

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2022 | 13:23:48 PST

-295347A0C17A46A4AFF31E46553896B

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Agente Fiduciário

ANEXO II - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E DA META DE AMORTIZAÇÃO

| Data de Pagamento da Remuneração e da Amortização de Principal | % do Saldo do Valor Nominal Unitário | Data de Pagamento da Remuneração e da Amortização de Principal | % do Saldo do Valor Nominal Unitário |
|---|---|---|---|
| 10 de janeiro de 2021 | 0,0000% | 10 de julho de 2023 | 3,3333% |
| 10 de fevereiro de 2021 | 0,0000% | 10 de agosto de 2023 | 3,4483% |
| 10 de março de 2021 | 0,0000% | 10 de setembro de 2023 | 3,5714% |
| 10 de abril de 2021 | 0,0000% | 10 de outubro de 2023 | 3,7037% |
| 10 de maio de 2021 | 0,0000% | 10 de novembro de 2023 | 3,8462% |
| 10 de junho de 2021 | 0,0000% | 10 de dezembro de 2023 | 4,0000% |
| 10 de julho de 2021 | 0,0000% | 10 de janeiro de 2024 | 4,1667% |
| 10 de agosto de 2021 | 0,0000% | 10 de fevereiro de 2024 | 4,3478% |
| 10 de setembro de 2021 | 0,0000% | 10 de março de 2024 | 4,5455% |
| 10 de outubro de 2021 | 0,0000% | 10 de abril de 2024 | 4,7619% |
| 10 de novembro de 2021 | 0,0000% | 10 de maio de 2024 | 5,0000% |
| 10 de dezembro de 2021 | 0,0000% | 10 de junho de 2024 | 5,2632% |
| 10 de janeiro de 2022 | 2,0833% | 10 de julho de 2024 | 5,5556% |
| 10 de fevereiro de 2022 | 2,1277% | 10 de agosto de 2024 | 5,8824% |
| 10 de março de 2022 | 2,1739% | 10 de setembro de 2024 | 6,2500% |
| 10 de abril de 2022 | 2,2222% | 10 de outubro de 2024 | 6,6667% |
| 10 de maio de 2022 | 2,2727% | 10 de novembro de 2024 | 7,1429% |
| 10 de junho de 2022 | 2,3256% | 10 de dezembro de 2024 | 7,6923% |
| 10 de julho de 2022 | 2,3810% | 10 de janeiro de 2025 | 8,3333% |
| 10 de agosto de 2022 | 2,4390% | 10 de fevereiro de 2025 | 9,0909% |
| 10 de setembro de 2022 | 2,5000% | 10 de março de 2025 | 10,0000% |
| 10 de outubro de 2022 | 2,5641% | 10 de abril de 2025 | 11,1111% |
| 10 de novembro de 2022 | 2,6316% | 10 de maio de 2025 | 12,5000% |
| 10 de dezembro de 2022 | 2,7027% | 10 de junho de 2025 | 14,2857% |
| 10 de janeiro de 2023 | 2,7778% | 10 de julho de 2025 | 16,6667% |
| 10 de fevereiro de 2023 | 2,8571% | 10 de agosto de 2025 | 20,0000% |
| 10 de março de 2023 | 2,9412% | 10 de setembro de 2025 | 25,0000% |
| 10 de abril de 2023 | 3,0303% | 10 de outubro de 2025 | 33,3333% |
| 10 de maio de 2023 | 3,1250% | 10 de novembro de 2025 | 50,0000% |
| 10 de junho de 2023 | 3,2258% | 17 de dezembro de 2025 | 100,0000% |